



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUIDADOR, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PESSOA BENEFICIÁRIA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ASSISTÊNCIA DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo, em trâmite na Comarca de Maravilha/SC, que determinou ao Município a disponibilização de cuidadores para atendimento domiciliar à pessoa assistida, conforme as condições estabelecidas na referida decisão.

A demanda consiste na disponibilização de profissionais capacitados para auxiliar nas atividades de vida diária da pessoa assistida, incluindo higiene pessoal, alimentação, mobilização, mudança de decúbito, administração de medicações conforme prescrição médica e demais cuidados compatíveis com a função de cuidador.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de cargos ou profissionais com atribuições específicas para execução desse serviço, bem como a necessidade de atendimento contínuo conforme determinado judicialmente, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidadores.

A solução pretendida visa assegurar a adequada execução da determinação judicial.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, tendo em vista tratar-se de demanda superveniente decorrente de determinação judicial proferida nos autos do Processo.

A necessidade surgiu após a imposição da obrigação judicial ao Município para disponibilização de cuidadores para atendimento domiciliar, circunstância que impossibilitou sua previsão prévia no planejamento anual de contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de cuidadores por empresa especializada, em atendimento à determinação judicial constante no Processo.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir capacitação e condições técnicas para execução das atividades relacionadas aos cuidados básicos e essenciais de vida diária, incluindo higiene pessoal, auxílio na alimentação, mudança de decúbito, auxílio na locomoção, administração de medicações conforme prescrição médica e acompanhamento permanente da pessoa assistida durante o período contratado.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, observadas as escalas necessárias ao atendimento da determinação judicial.

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e aptos ao desempenho das atividades;
- Garantir substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou impossibilidade de comparecimento dos profissionais;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- Manter sigilo profissional quanto às informações pessoais e de saúde da pessoa assistida;
- Observar as normas de saúde, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- Assegurar atendimento adequado e compatível com as necessidades assistenciais da pessoa assistida.

A empresa deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



Os profissionais disponibilizados deverão apresentar comportamento compatível com a natureza dos serviços, pautando sua atuação pelos princípios da ética, respeito, sigilo, urbanidade e atendimento humanizado.

Caberá exclusivamente à empresa contratada o gerenciamento da equipe, incluindo admissões, substituições, férias, folgas, licenças e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais e o Município.

A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), preservando o sigilo das informações pessoais e médicas da pessoa assistida.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atendimento da determinação judicial e garantia da assistência contínua à pessoa assistida, estima-se a necessidade de empresa especializada, visando assegurar o acompanhamento diário e ininterrupto, conforme a determinação, sendo:

- 01 (um) posto de serviço com cobertura ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, cabendo à empresa contratada o dimensionamento da equipe necessária para cumprimento da jornada.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de atendimento da determinação judicial, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas que atuam no ramo de prestação de serviços de cuidadores e assistência domiciliar, visando identificar soluções disponíveis e parâmetros de preços para a futura contratação.

Durante os estudos preliminares foram avaliadas as seguintes alternativas:

- Execução direta pelo Município mediante servidores próprios;
- Contratação temporária de profissionais;
- Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços.

Verificou-se que o Município não possui quadro próprio suficiente para atendimento integral da demanda nem cargos específicos para exercício permanente das atividades de cuidador domiciliar, razão pela qual a contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais eficiente, econômica e apta ao cumprimento da decisão judicial.



A pesquisa demonstrou a existência de empresas especializadas aptas a fornecer profissionais qualificados para execução dos serviços pretendidos, possibilitando a realização de procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a empresas especializadas do ramo, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 1.058/2023.

O valor estimado servirá como referência para instrução do processo licitatório e para verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 319.999,92 (trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) considerando o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidadores, mediante procedimento licitatório, para atendimento domiciliar de paciente beneficiário da decisão judicial proferida nos autos do Processo.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento das escalas definidas pela Administração Municipal, garantindo a continuidade do atendimento durante todo o período necessário.

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- cumprimento integral da decisão judicial;
- continuidade da assistência domiciliar;
- preservação da saúde, integridade física e dignidade da pessoa assistida;
- atendimento humanizado e seguro;
- redução do risco de interrupção dos cuidados;
- fiscalização efetiva da execução contratual;
- maior eficiência administrativa mediante contratação especializada.



8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, considerando a necessidade de gestão integrada das escalas, substituições, supervisão dos profissionais e continuidade da prestação dos serviços.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o cumprimento integral da determinação judicial constante no Processo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a contratação, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

- Realização do procedimento licitatório e demais atos necessários à formalização da contratação;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Designação de fiscal do contrato;
- Definição das escalas de atendimento;
- Alinhamento das rotinas e necessidades específicas do atendimento.

Não será necessária qualquer adaptação estrutural por parte da Administração Municipal, uma vez que os serviços serão executados na residência da pessoa assistida.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratos correlatos ou interdependentes cuja execução constitua condição para a presente contratação, sendo o objeto autônomo e suficiente ao atendimento da necessidade identificada.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida possui baixo impacto ambiental, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de cuidados domiciliares, sem utilização significativa de materiais, equipamentos ou processos potencialmente poluidores.

Os serviços serão executados no domicílio da pessoa assistida, consistindo principalmente em atividades de acompanhamento, auxílio nas atividades de vida diária e cuidados pessoais, não gerando resíduos ou impactos ambientais relevantes além daqueles já inerentes às atividades domésticas e de atendimento cotidiano.



Ainda assim, durante a execução contratual, deverão ser observadas boas práticas relacionadas ao uso consciente de recursos, especialmente quanto à economia de água, energia elétrica e correta destinação de resíduos eventualmente produzidos no ambiente domiciliar.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não ocasionará impactos ambientais significativos, sendo considerada compatível com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplicáveis à Administração Pública.

13 – ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Falta de profissional	Média	Alto	Substituição imediata pela contratada
Rotatividade da equipe	Média	Médio	Manutenção de banco de profissionais
Interrupção dos serviços	Baixa	Alto	Fiscalização contínua
Alteração da decisão judicial	Baixa	Médio	Revisão ou encerramento contratual
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e jurídico, considerando a necessidade urgente de cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Processo.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que a contratação de empresa especializada constitui solução adequada para atendimento da determinação judicial, possibilitando a disponibilização de profissionais qualificados e a continuidade dos serviços. Sob o aspecto operacional, a contratação permite a gestão centralizada dos profissionais, garantindo substituições, cobertura das escalas e fiscalização da execução contratual.



No aspecto financeiro, a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, demonstrando compatibilidade com os valores praticados para serviços semelhantes.

Considerando os estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por reunir viabilidade técnica, operacional, jurídica e financeira, assegurando o cumprimento da decisão judicial e a continuidade do atendimento à pessoa assistida durante todo o período necessário.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se a realização do competente procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Maravilha, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JANE MAIRA JORIS

Data: 13/10/2026 08:34:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANE MAIRA JORIS
Secretária de Saúde e Saneamento